



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL nº 066, de 13 de maio de 1996.

Cria, no Orçamento Fiscal do Município, o Programa de Trabalho que especifica e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O cidadão Sidney Hernani de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Estado do Amazonas.

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica criado, no Orçamento Fiscal do Município, Unidade Orçamentária "Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo", o seguinte Programa de Trabalho:

0206.00000000.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

0206.16000000.000 TRANSPORTE

0206.16900000.000 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

0206.16905620.000 PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS E LACUSTRES

0206.16905621.012 Aquisição de Flutuante destinado a Porto de Embarque/Desembarque de Cargas e Passageiros na localidade "Murituba".

4.2.2.0.00.00 Aquisição de outros Bens de Capital, já em utilização.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para execução do Projeto integrante do Programa de Trabalho de que trata o Artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Codajás, em 13 de maio de 1996.

Sidney Hernani de Oliveira,
Presidente.